



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO
Art. 72, VI e VII – Lei Federal nº14.133/2021

Referência: **Contratação Direta nº 13/2025 – Dispensa de Licitação nº 11/2025**

Objeto: **Contratação de fornecimento de almoço com bebida (suco ou refrigerante) para os alunos do Projeto Parlamento Jovem de Bonfinópolis de Minas-MG, durante visita técnica à cidade de Paracatu-MG.**

Empresas habilitadas:

- 1) **CONRADO OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.197.825/0001-01, com sede à Rua Roberto Wachsmuth, 224, Centro – Paracatu-MG

Trata-se de processo de contratação direta, processada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos.

Conforme o art. 72, incisos VI e VII, os processos de contratação por dispensa de licitação serão instruídos com "*razão da escolha do contratado*" e "*justificativa de preços*".

Assim, em atendimento os referidos dispositivos legais, seguem:

I – DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI):

A Câmara Municipal obteve 3 propostas de preços para o objeto a ser contratado.

Das análises das propostas recebidas na fase de pesquisa de preços, sendo o balizamento realizado por Menor preço item, obtivemos deste a proposta mais vantajosas para a Administração.

Tendo em vista a proposta mais vantajosa, foram analisadas as condições de regularidade fiscal da empresa, via acesso as certidões disponibilizadas na internet, comprovando que o fornecedor encontra-se apto para contratar com a administração pública.

Destarte, foi apresentada a "*comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária*", conforme previsto no inciso V, art. 72 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

II – JUSTIFICATIVA DE PREÇOS (Art. 72, VII):

Da análise da proposta apresentada, verificou-se que o preço apresentado encontra-se compatível com os praticados no mercado.

III – CONCLUSÃO:

Isto posto, conclui-se que a contratação em referência atende os requisitos dos incisos VI e VII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bonfinópolis de Minas-MG, 09 de junho de 2025

CLEUZA DE OLIVEIRA FONSECA
Agente de Contratação